



Lei N. 621/2018.

Heitorai, 23 de Outubro de 2018.

**“Dispõe Sobre a reintegração de Domínio de Área Privado dá Outras Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reintegrada ao domínio da Associação Religiosa denominada Igreja Nossa Senhora Aparecida de Heitorai, Diocese de Goiás, as áreas definidas como ruas adjacentes, conforme descrito adiante.

§ 1º - Fica reconhecida por esta lei que a área a ser reintegrada foi doada e incorporada ao patrimônio de Nossa Senhora Aparecida através do Decreto nº. 22 de 1956, e posteriormente incorporado ao município de Heitorai como Ruas.

§ 2º - O espaço das ruas a ser reintegrada ao Patrimônio da Igreja Nossa Senhora Aparecida de Heitorai, Diocese de Goiás não afetará o limite de 8,00 mts, base de metragem de ruas do Município.

Art. 2º - Fica reintegrada ao Terreno da Igreja Nossa Senhora de Aparecida de Heitorai, Diocese de Goiás, parte da Rua Paula com metragem de 2,00 mts na frente da Igreja e parte da Rua Souza Lima com a metragem de 4,00 mts de largura no início da Rua Paula e 6,5 Mts na confrontação com a Rua Capim Puba, totalizando 76,00 mts de extensão, e, 2,00 mts de largura aos fundos na Rua Capim Puba entre a Rua Jorge Gama e Rua Souza Lima, sempre observando o alinhamento das Ruas, conforme mapa topográfico em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezoito.

  
LÚCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº. 621/2018

foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

23 de Outubro de 2018

  
Valmir Batista dos Santos



Lei N. 621/2018.

Heitorai, 23 de Outubro de 2018.

**“Dispõe Sobre a reintegração de Domínio de Área Privado dá Outras Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reintegrada ao domínio da Associação Religiosa denominada Igreja Nossa Senhora Aparecida de Heitorai, Diocese de Goiás, as áreas definidas como ruas adjacentes, conforme descrito adiante.

§ 1º - Fica reconhecida por esta lei que a área a ser reintegrada foi doada e incorporada ao patrimônio de Nossa Senhora Aparecida através do Decreto nº. 22 de 1956, e posteriormente incorporado ao município de Heitorai como Ruas.

§ 2º - O espaço das ruas a ser reintegrada ao Patrimônio da Igreja Nossa Senhora Aparecida de Heitorai, Diocese de Goiás não afetará o limite de 8,00 mts, base de metragem de ruas do Município.

Art. 2º - Fica reintegrada ao Terreno da Igreja Nossa Senhora de Aparecida de Heitorai, Diocese de Goiás, parte da Rua Paula com metragem de 2,00 mts na frente da Igreja e parte da Rua Souza Lima com a metragem de 4,00 mts de largura no início da Rua Paula e 6,5 Mts na confrontação com a Rua Capim Puba, totalizando 76,00 mts de extensão, e, 2,00 mts de largura aos fundos na Rua Capim Puba entre a Rua Jorge Gama e Rua Souza Lima, sempre observando o alinhamento das Ruas, conforme mapa topográfico em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezoito.

  
LÚCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que a Lei nº. 621/2018 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em 23 de Outubro de 2018.

  
Valmir Batista dos Santos  
Agente de Administração Geral